

# ROTULAGEM DE PNEUS

## Objetivo

Aumentar a segurança e a eficiência económica e ambiental do transporte rodoviário através da promoção de pneus energeticamente eficientes, seguros e com baixas emissões sonoras.

É estabelecido o quadro de prestação de informação aos consumidores, através de rotulagem, sobre a classe de eficiência energética, a classe de aderência em pavimento molhado e o valor medido do ruído de rolamento exterior, permitindo que os utilizadores finais façam escolhas informadas na aquisição de pneus.

## Enquadramento legal

### Legislação da UE

[Regulamento \(UE\) 2020/740](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de maio de 2020<sup>1</sup>.

### Legislação nacional

[Decreto-Lei nº 60/2021](#), de 14 de julho.

## Âmbito de aplicação

A legislação aplica-se aos pneus das categorias C1, C2 e C3 tal como definidas no [Regulamento \(CE\) nº 661/2009](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de julho de 2009 na sua versão atual.

### Exclusões:

Estão excluídos nesta legislação:

- a) Pneus todo-o-terreno profissionais;
- b) Pneus concebidos exclusivamente para serem instalados em veículos matriculados pela primeira vez antes de 1 de outubro de 1990;
- c) Pneus sobresselentes de utilização temporária do tipo T;
- d) Pneus cuja categoria de velocidade seja inferior a 80 km/h;
- e) Pneus cujo diâmetro de jante nominal não exceda 254 mm, ou seja, igual ou superior a 635 mm;
- f) Pneus equipados com dispositivos suplementares destinados a melhorar as suas propriedades de tração, como os pneus com pregos;
- g) Pneus concebidos apenas para serem instalados em veículos destinados exclusivamente a corridas;
- h) Pneus usados, exceto se forem pneus importados de um país terceiro.

---

<sup>1</sup> Aplicável desde 1 de maio de 2021

## **Síntese**

A legislação estabelece os requisitos de rotulagem dos pneus das classes C1, C2 e C3 com um rótulo com a indicação das classes de eficiência energética e coeficiente de resistência ao rolamento, de aderência em piso molhado bem como a classe e o valor medido do ruído exterior de rolamento e a aderência na neve e no gelo. Deve também ser assegurado que a publicidade visual a determinado tipo de pneu mostra o rótulo correspondente.

## **Obrigações dos fornecedores**

Os fornecedores de pneus que podem ser os fabricantes estabelecidos na União Europeia, seus mandatários ou importadores, devem garantir que os pneus das classes C1, C2 e C3 que colocam no mercado são acompanhados, a título gratuito de:

- No tocante a cada pneu, de um rótulo autocolante conforme com a indicação das classes de eficiência energética e coeficiente de resistência ao rolamento, de aderência em piso molhado bem como a classe e o valor medido do ruído exterior de rolamento e a aderência na neve e no gelo, bem como de uma ficha de informação do produto;

- No tocante a cada lote de um ou mais pneus idênticos, de um rótulo do pneu impresso conforme com a indicação das classes de eficiência energética e coeficiente de resistência ao rolamento, de aderência em piso molhado bem como a classe e o valor medido do ruído exterior de rolamento e a aderência na neve e no gelo, bem como de uma ficha de informação do produto;

Deve também ser assegurado que a publicidade visual a determinado tipo de pneu mostra o rótulo correspondente.

## **Métodos de ensaio**

As informações a prestar relativamente à classe de eficiência energética e coeficiente de resistência ao rolamento, de aderência em piso molhado bem como à classe e o valor medido do ruído exterior de rolamento e a aderência na neve e no gelo, devem ser obtidas através da aplicação dos métodos de ensaio referidos diploma assim com o procedimento de aferição de laboratórios.

## **Acompanhamento da execução desta Regulamentação**

O IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no âmbito das suas atribuições acompanha a execução do Regulamento e do Decreto-lei n.º 60/2021.

## **Fiscalização do mercado**

A fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento, executado pelo Decreto-Lei n.º 60/2021, compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), podendo ser solicitada a colaboração de quaisquer outras autoridades sempre que o julguem necessário para o exercício das suas funções.

## **Controlo na fronteira externa**

Compete à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), efetuar o controlo na fronteira externa dos produtos provenientes de países terceiros.

## **Apoio na Aplicação do Regulamento**

Para aplicação do Regulamento (EU) 2020/740 foi adotado, pela Comissão Europeia, um conjunto de perguntas e respostas que visam apoiar a aplicação desta legislação. Pode consultar este documento [aqui](#).

## **Pedidos de esclarecimento**

As questões relativas a esta legislação deverão ser dirigidas a: [info@iapmei.pt](mailto:info@iapmei.pt)

## **Links úteis**

[ACAP – Associação Automóvel de Portugal](#)

[AFIA - Associação de Fabricantes para a Indústria Automóvel](#)

[APIB – Associação Portuguesa dos Industriais de Borracha](#)

[ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica](#)

[ARAN – Associação Nacional do Ramo Automóvel](#)

[AT - Autoridade Tributária e Aduaneira](#)

[CEIIA - Centro para a Excelência e a Inovação da Indústria Automóvel](#)

[IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.](#)

[Valorpneu](#)

[Genan](#)

[Recipneu – Empresa Nacional de Reciclagem de Pneus](#)

[Biogoma – Sociedade de Reciclagem de Pneus](#)